



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº ⁰⁵⁴ /2016

“Dispõe sobre a inclusão da disciplina de noções básicas de direito Constitucional na grade curricular das redes pública e privada do Município de Paraty e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Paraty, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas públicas e particulares poderão incluir na sua grade curricular a disciplina: “noções básicas de direito Constitucional” aos alunos de ensino fundamental e médio devidamente matriculados.

Art. 2º A disciplina indicada no caput do art. 1º abrangerá sobretudo os seguintes temas: I – Noções de estrutura e sistema federativo; II – Noções de Direitos Fundamentais; III – Noções de Direitos Sociais.

Art. 3º A disciplina de noções de direito Constitucional poderá ser ministrada a partir do sexto ano do ensino fundamental.

§1º. Poderão ministrar essa disciplina os professores graduados em Direito que tenham, no mínimo, pós-graduação em áreas relacionadas, diretamente, com o Direito Constitucional.

§2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar convênios com instituições de educação particulares para ver efetivada a presente lei.

Art. 4º Caberá ao Executivo Municipal à edição de decretos regulamentadores do cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
Por 05 votos a favor
2 votos contra
e 0 abstenção(ões).
Paraty, 28/11/16
[Assinatura]
Presidente

Sala de sessões, 26 de Julho de 2016.
Deilimar Barros da Silva
Vereador Autor

APROVADO
Por 05 votos a favor
2 votos contra
e 0 abstenção(ões)
Paraty, 28/11/16
[Assinatura]
Presidente

27/07/16
2